

Ficha de Produto

Linha de Seguro de Créditos à Exportação De Curto Prazo

Definição do produto	Linha de Seguro de Créditos à Exportação da COSEC, para a cobertura de operações suscetíveis de beneficiarem de Garantias do Estado. Este produto destina-se a operações de exportação de bens e serviços, com incorporação nacional, com um período de crédito até 2 anos.								
Beneficiários	Empresas exportadoras de Direito Português								
Operações Elegíveis	<p>a. Operações de exportação de bens e serviços, com incorporação nacional e com um período de crédito até 2 anos.</p> <p>b. O montante mínimo de cada operação de exportação é de 20.000,00 €.</p> <p>c. Operações individualizadas de exportação ou operações individualizadas de execução continuada durante um determinado período tempo.</p> <p>Nota: O potencial beneficiário deve declarar que o risco proposto ao seguro não está coberto em qualquer outra seguradora de créditos autorizada.</p>								
Mercados Elegíveis	<p>Não são elegíveis mercados com chamados riscos negociáveis, pelo que se excluem de cobertura os seguintes mercados: todos os países da União Europeia¹, com exceção da Grécia; países da OCDE: Austrália, Canadá, EUA, Islândia, Japão, Noruega, Nova Zelândia e Suíça.</p> <p>¹ Recordam-se os Estados-Membros da União Europeia: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia.</p>								
Funcionamento do produto	Acesso "online" no portal da COSEC (www.cosec.pt) a um formulário de proposta de seguro. A COSEC, após análise e decisão sobre a cobertura, comunica as condições de aprovação e, mediante o pagamento do prémio, emite a apólice.								
Condições de cobertura pelo seguro	<ol style="list-style-type: none"> 1. A percentagem de cobertura é de 98% do crédito faturado. 2. O prazo constitutivo de sinistro é fixado, em regra, em 1 mês para países até ao Grupo 3 e 2 meses no caso dos países dos Grupos 4 a 7, podendo excepcionalmente ser ajustado em função do risco do mercado. A partir de 1 de janeiro de 2017, o prazo constitutivo de sinistro fixado para Angola será de 4 meses. 3. O prémio de seguro é definido segundo a tabela em vigor com bonificação do Estado, acrescido do imposto de selo. Prémio mínimo de 250,00 €, por apólice. Isenção de taxas de compromisso. 4. Os custos de abertura de processo, serão cobrados apenas se, e quando, for emitida a apólice: <table border="1" data-bbox="719 1536 1227 1675"> <thead> <tr> <th>Montante das Operações</th> <th>Custo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Inferior a 100.000,00 €</td> <td>100,00 €</td> </tr> <tr> <td>De 100.000,00 € a 750.000,00 €</td> <td>250,00 €</td> </tr> <tr> <td>Superior a 750.000,00 €</td> <td>500,00 €</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota: as taxas de prémio dependem do grupo classificativo do país comprador (existem 7 grupos, sendo o grupo 7 o de risco mais elevado), da natureza do cliente (público ou privado) e do prazo de crédito da transação.</p>	Montante das Operações	Custo	Inferior a 100.000,00 €	100,00 €	De 100.000,00 € a 750.000,00 €	250,00 €	Superior a 750.000,00 €	500,00 €
Montante das Operações	Custo								
Inferior a 100.000,00 €	100,00 €								
De 100.000,00 € a 750.000,00 €	250,00 €								
Superior a 750.000,00 €	500,00 €								

Direção Internacional

Tel: (+351) 217 913 832

Fax: (+351) 217 913 839

e-mail: international@cosec.pt